



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 397

Recife - Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.688/2019

Recife, 23 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA, 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, para atuar especificamente nos procedimentos oriundos da DPCA, relativos a adolescentes apreendidos em flagrante, bem como nos BOCs (Boletins de Ocorrência Circunstanciado) de adolescentes não custodiados, no período de 24/10/2019 a 24/11/2019, em conjunto ou separadamente, em razão da licença prêmio da Bela. Maria de Fátima de Moura Ferreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº nº 097

Recife, 23 de outubro de 2019

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 23/10/2019

Processo SEI n.º: 19.20.0137.0012399/2019-92
Requerente: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Assunto: Solicitação
Despacho: À SGMP para conhecimento e providências.

Processo SEI n.º: 19.20.0137.0012422/2019-53
Requerente: HERMENEGILDA PRIMO DE CARVALHO BARROS
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para informar, e, em seguida, à ATMA Constitucional para análise e pronunciamento.

Processo SEI n.º: 19.20.0422.0012010/2019-15
Requerente: JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, encaminhado para fins de pagamento.

Processo SEI n.º: 19.20.0142.0008254/2019-91
Requerente: DIVISÃO MINISTERIAL DE REGISTRO E CONTROLE
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à SGMP informando que a Portaria PGJ nº 2.636/2019 foi republicada no DOE de 21/10/2019, conforme cópia anexada.

Processo SEI n.º: 19.20.0137.0008564/2019-41
Requerente: IÊDA MARQUES DA FONSECA
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à ATMA Constitucional para conhecimento e pronunciamento.

Procuradoria Geral de Justiça, 23 de outubro de 2019.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATOS Nº ATA DA 30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP Recife, 23 de outubro de 2019

EXTRATO DA ATA DA 30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 16 de outubro de 2019.

Horário: 10h30

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.
Conselheiros Presentes: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO e Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA.
Representante da AMPPE: Sem Representante
Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Clênio Valença, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Dr. Francisco Dirceu Barros que se encontra em reunião externa, do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima (substituindo Dr. Mavial de Souza Silva) que apresentou justificativa através do Ofício 004/2019, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, Corregedor-Geral, que se encontra em atividade da Corregedoria, Dr. Rinaldo Jorge da Silva que se encontra em consulta médica, Dr. Stanley Araújo Correia que se encontra em audiência na Vara da Infância e Família de Garanhuns. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Correia
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I. Julgamento de processos de Distribuições Anteriores: O Presidente em exercício leu o Ofício 004/2019 do Dr. Charles Hamilton. A Conselheira Dr^a. Fernanda Nóbrega trouxe o(s) processo(s): 2017/2572515, 2017/2563627, 2018/110424, 2011/15824, 2017/2583655, 2017/2633645, 2018/131400, 2019/21826, 2015/2036231, 2015/1968034, 2013/062719, 2019/78459, 2015/2045181, 2018/284093, 2016/2236317, 2016/2273465, 2017/2764436, 2018/842036 e 2006/26477, relatando e votando pelo arquivamento. COM PROVIDÊNCIAS NO 2018/131400, nos termos do voto da relatora. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora. 2014/1769539, relatando e VOTANDO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. Colocado(s) em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, DETERMINOU A CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O Conselheiro Dr. Fernando Falcão trouxe o(s) processo(s): 2018/93202, 2013/1055707, 2013/1347521, 2018/359407, 2012/777034, 2018/351806, 2013/106607, 2018/352067, 2018/4975, 2016/2424729, 2013/1409256, 2018/213790, 2013/1337258, 2017/2679839, 2018/352407, 2016/2209319, 2013/1311494, 2013/1113042, 2015/1988647, 2017/2844449, 2013/1359231, 2015/2068686, 2016/2524043, 2018/22526, 2018/67312, 2019/134656, 2018/325911, 2013/1395689, 2018/346774, 2017/2584869, 2016/2443917, 2016/2269212, 2015/1930334, 2015/2151124, 2015/1887180, 2015/1848757, 2014/1458658, 2018/236443, 2014/1749039, 2019/21131, 2015/1924992, 2018/258738, 2018/270887, 2018/363353, 2018/374659, 2016/2470527, 2019/10620, 2014/1785182, 2018/140745, 2016/2495599, 2015/1926626, 2015/1715905, 2017/2548162, 2017/2628268, 2016/2443943 e 2016/2443678, relatando e votando pelo arquivamento. COM ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NO 2017/2679839 e 2018/22526, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2017/2628725 e 2017/2737045, relatando pelo NÃO CONHECIMENTO, POR NÃO SER HIPÓTESE DE ARQUIVAMENTO QUE NECESSITE HOMOLOGAÇÃO DO CSMF, E VOTANDO PELA REMESSA A PJ DE ORIGEM. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR (Ementas dos votos no Anexo I). A Conselheira Dr^a. Maria Lizandra trouxe o(s) processo(s): 2016/2410075, 2014/1762952, 2012/869677, 2017/2539174, 2017/2749432, 2016/2278851, 2019/15990, 2017/2720807, 2018/25322, 2019/18493, 2019/129726, 2019/130293, 2018/322364 e 2016/2475349, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Carlos Vitório trouxe o(s) processo(s): 2017/2598098, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator. O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima (substituindo Dr. Mavíael de Souza Silva) que apresentou justificativa através do Ofício 004/2019 e Dr. Stanley Araújo Correia que se encontra em audiência na Vara da Infância e Família de Garanhuns. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Comunicações da Presidência: O Presidente DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO 004/2019, DO DR. CHARLES HAMILTON, AO RELATOR, DR. STANLEY ARAÚJO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS. Continuando, ressaltou a publicação de convocação do Colégio de Procuradores de Justiça para discutir, entre outros temas, da questão da estrutura do Ministério Público de Pernambuco. O Presidente da AMPPE, Dr. Marcos Carvalho, registrou que a grande maioria dos membros do Ministério Público de Pernambuco apoia a proposta de criação dos cargos de assessor, mesmo porque já foi adotado pelo Ministério Público de vários outros Estados. Por isso, registra que a Associação estará presente à dita sessão, defendendo a criação. Por fim, registrou que já solicitou audiência, e PEDIU EMPENHO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA SOLUCIONAR IMPASSE NO FÓRUM DE JABOATÃO DOS GUARARAPES QUE PASSOU A EXIGIR REVISTA, ISENTANDO, APENAS, OS JUÍZES E OS POLICIAIS QUE TIVEREM PARTICIPANDO DE ESCOLTA. DANDO, ASSIM, UM TRATAMENTO DIFERENTE AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO QUE É DISPENSADO AOS JUÍZES, QUANDO, PELA LEI, O TRATAMENTO DEVERIA SER O MESMO. O Presidente informou as providências que está adotando e se comprometeu ajudar a solucionar o citado impasse como Procurador Geral de Justiça. O Corregedor, Dr. Alexandre Augusto, estranhou a medida do Fórum de Jaboatão, que entende não ter funcionalidade, e registrou a seguinte homenagem: "Senhor Procurador-Geral de Justiça, Senhor Presidente da AMPPE, Senhor Corregedor Geral Substituto, Senhores e senhoras que integram o Conselho Superior do MPPE, Servidores e público em geral. Peço permissão para ocupar o tempo dos senhores e senhoras com uma breve comunicação. O nosso Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, recebeu recentemente, na Assembleia Legislativa de Pernambuco, o título de cidadão Pernambucano. Não precisaria dizer que a concessão foi mais que merecida. O Dr. Francisco Dirceu Barros, exerce há mais de vinte anos o cargo de membro do Ministério Público Estadual, tendo passado por diversas Promotorias de Justiça – algumas com alto nível de complexidade – até ser alcançado, pelo voto livre e escolha livre, em duas ocasiões distintas, a condição de chefe do parquet pernambucano. Ao longo de todo esse tempo pude acompanhar de perto seu desenvolvimento pessoal e profissional, e constatei que a vontade soberana da classe proporcionou em dias de crise e de forte ataque ao Ministério Público brasileiro a escolha certa. Penso que ninguém poderia ter feito mais do que ele foi capaz de fazer até agora. Na verdade, nem todo sacrifício pessoal e familiar impediu a prontidão, disponibilidade e luta desse Guerreiro cearense e agora pernambucano. Acho que ele juntou o que de melhor existe entre esses dois povos nordestinos. Lutou, lutou e incansavelmente continua lutando, relegando para depois, muitas vezes, o cuidado com a sua própria saúde. O Sr., Dr. Francisco Dirceu, com sua luta diária tem nos ensinado e inspirado permanentemente. V.Ex^a. é um homem que antes de aprender a vencer, aprendeu a perder. Foram três derrotas consecutivas na disputa para o cargo de Procurador Geral de Justiça, e isso, no meu modo de ver, fez toda diferença para que o Sr. fosse o que é. É um homem que sabe usar uma crítica bem colocada e justa para melhorar o que precisa ser melhorado; que sabe dialogar e defender suas posições com

EXTRATOS Nº ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMF Recife, 23 de outubro de 2019

EXTRATO DA ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 16 de outubro de 2019.

Horário: 14h30

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça.

Conselheiros Presentes: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr^a. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO e Dr.^a FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA.

Representante da AMPPE: Dr. Marcos Carvalho

Secretário: Dr. Petrucio Aquino

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

altivez. E, na verdade...para defender suas posições, V.Ex^a. não grita; não esperneia e nem ofende alguém. O amor incondicional que V.Ex^a. tem pelo Ministério Público, penso eu, permite que o Sr. transforme crises, inclusive financeira, em oportunidades de inovação e desenvolvimento. Ouso falar, que na atualidade, V.Ex^a. é o maior pensador do Ministério Público Nacional. Em importância, V.Ex^a. se iguala, embora não ocupe um mandato político partidário, aos membros do Ministério Público que ativamente construíram durante a constituinte de 1988 o modelo de Ministério Público que temos hoje, e que tanto precisamos defender. Gostaria de citar Afonso Arinos, Ibsen Pinheiro e Plínio Arruda, como exemplo. Sua voz sempre será necessariamente ouvida, e o seu pensamento progressista, ainda que assuste a alguns, vai ao encontro da modernidade, porque como diz a canção... o futuro sempre vem! Só que para Pernambuco Srs. Conselheiros e Conselheiras, chegou mais cedo com Dr. Francisco Dirceu Barros. Chegou no dia em que V.Ex^a. assumiu o honroso cargo de Procurador-Geral de Justiça. Me recordo bem desse dia. Entre todas as providências determinadas no início de seu mandato uma me chamou muita atenção; disse V.Ex^a.: a porta do meu gabinete não terá chave; esse gabinete será de todos os membros do Ministério Público e de toda sociedade pernambucana. Ali o senhor já deu o tom à excelente equipe de trabalho que formou. A sua gestão exitosa recuperou a imagem do Ministério Público Estadual a nível nacional, inclusive junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, recuperando também as relações republicanas e institucionais com todos os Poderes do Estado, fortalecendo e aproximando ainda mais o parquet estadual das organizações da sociedade civil, através do trabalho expressivo de cada um dos mais de quatrocentos membros que integram o nosso quadro. Isso tudo, ao lado do novo modelo organizacional, com uma Corregedoria e um Conselho Superior extremamente técnicos, integrados, operosos e eficientes, formado a partir da colaboração de Procuradores, Promotores, Promotoras e servidores que lá desenvolvem as suas atividades, contribuem para consolidar a ideia de que a democracia plena, aprovada na gestão de V.Ex^a., se constitui na nova revolução pernambucana. O Ministério Público pernambucano nunca esteve tão forte, sob a liderança desse novo filho do Leão do Norte, e é por isso que gostaria de propor a este Conselho Superior um voto de aplauso ao seu Presidente. Gostaria também de mencionar e pedir, pela mesma importância, que este Conselho reconhecesse a necessidade de aplaudir, por mérito, aos Doutores Aguinaldo Fenelon de Barros e Ivo Pereira de Lima e as Doutoradas Maria Lizandra Lira de Carvalho e Rosemary Souto Maior de Almeida pelo reconhecimento feito, e homenagem recebida, quando do agraciamento pela medalha pernambucana do mérito Bombeiro Militar. Todos os senhores e as senhoras estão de parabéns e nós, que fazemos o Ministério Público, felizes, porque seguros e, eu creio que o Ministério Público pernambucano continua e continuará assim, sempre, o Ministério Público reconhecido socialmente, reconhecido estadualmente e reconhecido nacionalmente. Senhor Presidente, eu gostaria que V.Ex^a. colocasse em deliberação, em momento oportuno, quando convier, a solicitação que apresento aos meus pares." O Presidente, Dr. Francisco Dirceu, agradeceu o reconhecimento e registrou que não deixou que divulgassem seu agraciamento para evitar comentários sobre suposta autopromoção. Continuando, registrou que acha justo que todos os prêmios e agraciamentos de membros sejam divulgados Institucionalmente, por serem estes um reconhecimento a atuação Institucional, pelo qual parabenizou, nominalmente, cada um dos agraciados relacionado pela proposta do Dr. Alexandre Augusto. Por ser um dos homenageados, passou a Presidência ao Decano, Dr. Carlos Vitório, para apreciação da proposta. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria, aprovou o voto de aplauso, nos termos proposto pelo Corregedor Dr. Alexandre Augusto, ao Dr. Francisco Dirceu Barros, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, Dr. Ivo Pereira de Lima, Dr^a. Maria Lizandra Lira de Carvalho e Dr^a. Rosemary Souto Maior de Almeida, enquanto a Dr^a. Maria Lizandra se absteve em relação a proposta de homenagem em seu nome. O

Presidente, em exercício, Dr. Carlos Vitório, DETERMINOU que seja transcrito em ata a homenagem do Corregedor, Dr. Alexandre Augusto, e se ENCAMINHE CÓPIA DA ATA A CADA UM DOS HOMENAGEADOS. O Presidente da AMPPE, Dr. Marcos Carvalho, parabenizou a todos os homenageados. Dr. Francisco Dirceu assumiu a presidência. O Presidente registrou que, a partir de agora, todos os membros que informarem o recebimento de algum título, este será divulgado através da página do Ministério Público. Continuando, pediu autorização do Conselho para que a homenagem que foi feita pelo Colegiado seja entregue, a cada um dos homenageados, em forma de Certificado, assinado por cada um dos Conselheiros, tendo o Colegiado concordado. A Conselheira Dr^a. Fernanda Nóbrega informou que na sexta feira, dia 18/10/2019, a turma de 1994 completa 25 anos de Ministério Público. Continuando, registrou o aumento do número de feminicídios no País e que a Promotora de Justiça, Dr^a. Maria Aparecida Clemente, em 7/4/2001, foi uma das vítimas, porém o processo, até esta data, não teve solução. Por fim, PEDIU PROVIDÊNCIAS PARA O CASO. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÃO PARA O CASO, A FIM DE QUE INFORME O ATUAL ESTÁGIO DO PROCESSO REFERENTE AO HOMICÍDIO DA DR^a. MARIA APARECIDA CLEMENTE, QUE TRAMITA NA VARA CRIMINAL DE IGARASSU, BEM COMO SUGESTÕES QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS QUE PODEM SER ADOTADAS POR ESTE COLEGIADO E PELA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VISANDO DAR A CELERIDADE QUE O PROCESSO REQUER. II - Aprovação de Ata: Colocados em apreciação os extratos das Atas da 29ª Sessão Extraordinária e 36ª Sessão Ordinária do CSMP, realizadas em 9/10/2019. Foi aberta à discussão. Feito o ajuste solicitado, foram colocadas em votação e aprovadas, por unanimidade. Considerando o pedido de prioridade, o Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. IV - Processo Auto 2019/260001, Doc. 11474834 - Relator: Carlos Alberto Pereira Vitório: O Relator apresentou o relatório. Foi passada a palavra aos advogados do recorrente, Dr. Rodrigo Nascimento, OAB/PE 33.676, e Dr. Minarte Barbosa Filho, OAB/PE 27.171, para apresentação de suas razões pelo prazo de 10 (dez) minutos. Após, o Relator apresentou o voto pelo CONHECIMENTO E DEFERIMENTO DO RECURSO, COM REMESSA DOS AUTOS AO SUBSTITUTO LEGAL DA 19ª PJDC DA CAPITAL-CONSUMIDOR, POIS ENTENDE HAVER NECESSIDADE DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL COM VISTA A APURAR A NOTICIADA CONDUTA OMISSIVA DA CITADA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TODAS AS CAUSAS JUDICIAIS CITADAS PELO RECORRENTE, BEM COMO DAS DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS, ASSIM COMO TENTAR TRANSACIONAR COM A EMPRESA PARA QUE AS PERDAS NÃO SEJAM SUPOSTADAS PELOS DEMAIS CONSUMIDORES. Colocado em votação, o Colegiado, POR MAIORIA, CONHECEU E DEFERIU O RECURSO, DETERMINANDO A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, enquanto Dr. Fernando Falcão, Dr. Rinaldo Jorge e Dr^a. Maria Lizandra entendiam pela atribuição do Ministério Público Federal. Dr^a. Maria Lizandra assumiu a presidência, já que o Dr. Francisco Dirceu precisou se ausentar e o Dr. Carlos Vitório se declarou impedido. III - Processo Auto 2019/320650, Doc. 11695470 - Relator: Carlos Alberto Pereira Vitório: O Relator apresentou o relatório e, no mérito, o voto pelo indeferimento do pleito. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, decidiu pelo indeferimento do pleito nos termos do voto do relator. V - Processo Auto 2019/321.376, Doc. 11.697.949 - Voto-Vista - Proposta de modificação do regimento interno do CSMP, Relator: Carlos Alberto Pereira Vitório: O Relator informou que fez diversas reuniões com os setores envolvidos, bem como intensa pesquisa sobre o assunto, mas não foi possível concluir o voto para a presente sessão. Por isso, se compromete a trazer na próxima sessão, pelo qual PEDE A INCLUSÃO NA PAUTA. A Presidente em exercício DETERMINOU A INCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO. O Conselheiro Dr. Fernando Falcão PEDIU QUE OS CONSELHEIROS SEJAM AVISADOS TÃO LOGO O VOTO SEJA DISPONIBILIZADO. O Conselheiro Dr. Carlos Vitório

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11517417
Assunto: Correição Ordinária nº 124/2019
Data do Despacho: 16/10/19
Interessado(a): Mário Lima Costa Gomes de Barros
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 124/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11517506
Assunto: Correição Ordinária nº 125/2019
Data do Despacho: 16/10/19
Interessado(a): Hidir Flávio Guerra Leitão de Melo
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 125/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11517522
Assunto: Correição Ordinária nº 126/2019
Data do Despacho: 16/10/19
Interessado(a): Valdecy Vieira da Silva
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 126/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11517569
Assunto: Correição Ordinária nº 127/2019
Data do Despacho: 16/10/19
Interessado(a): Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 127/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11517581
Assunto: Correição Ordinária nº 128/2019
Data do Despacho: 16/10/19
Interessado(a): Diego Pessoa Costa Reis
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 128/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11517723
Assunto: Correição Ordinária nº 129/2019
Data do Despacho: 16/10/19
Interessado(a): Rosângela Furtado Padela Alvarenga
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 129/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11517749
Assunto: Correição Ordinária nº 130/2019
Data do Despacho: 16/10/19
Interessado(a): Isabel de Lizandra Penha Alves
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 130/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11517770
Assunto: Correição Ordinária nº 131/2019
Data do Despacho: 16/10/19
Interessado(a): Isabel de Lizandra Penha Alves
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 131/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11517796
Assunto: Correição Ordinária nº 132/2019
Data do Despacho: 16/10/19
Interessado(a): José Raimundo Gonçalves de Carvalho
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 132/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo Interno: 3372
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 23/10/19
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo: 0006839-8/2019
Assunto: Mapa de Atividades
Data do Despacho: 23/10/19
Interessado(a): Fernando Barros de Lima
Despacho: Ciente. Arquive-se em pasta própria.

Número protocolo: 11782706
Assunto: Inquérito Civil
Data do Despacho: 23/10/19
Interessado(a): Helena Capela
Despacho: Ciente, Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3374
Assunto: Férias
Data do Despacho: 23/10/19
Interessado(a): Danielle Belgo de Freitas
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3375
Assunto: Justificativas de Ausência
Data do Despacho: 23/10/19
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3376
Assunto: Reassunção
Data do Despacho: 23/10/19
Interessado(a): Guilherme Graciliano Araújo Lima
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11777570

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Ofício CGMP nº 1322/2019-SP

Data do Despacho: 23/10/19

Interessado(a): Hélio Borges dos Santos

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3360

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 23/10/19

Interessado(a): Michel de Almeida Campêlo

Despacho: Ciente. À Corregedora-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3351

Assunto: Justificativa de Ausência

Data do Despacho: 23/10/19

Interessado(a): Leandro Guedes Matos

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3353

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 23/10/19

Interessado(a): Sérgio Medeiros

Despacho: Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3354

Assunto: Recomendação CGMP nº 003/2019

Data do Despacho: 23/10/19

Interessado(a): Diogo Gomes Vital

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3356

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 23/10/19

Interessado(a): Maria Cecília Soares Tertuliano

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 3357

Assunto: Ofício CGMP nº 1536/2019-SP

Data do Despacho: 23/10/19

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual. Junte-se à Solicitação de Informações nº 037/2019.

Número protocolo Interno: 3358

Assunto: Ciência de Decisão

Data do Despacho: 23/10/19

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual. Junte-se à Solicitação de Informações nº 050/2017.

Número protocolo Interno: 3361

Assunto: relatório de Inspeção nº 112/2019

Data do Despacho: 23/10/19

Interessado(a): Fabiana Machado Raimundo de Lima

Despacho: Ciente. Junte-se ao Relatório de Inspeção.

Número protocolo Interno: 3377

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 23/10/19

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual. Junte-se à Solicitação de Informações nº 039/2019.

Número protocolo Interno: 3378

Assunto: Justificativa de Ausência

Data do Despacho: 23/10/19

Interessado(a): Crisley Patrick Tostes

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo: 9738176

Assunto: 1º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 23/10/19

Interessado(a): Daniel José Mesquita Monteiro Dias

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 8931003

Assunto: Inspeção nº 080/2017

Data do Despacho: 23/10/19

Interessado(a): Liana Menezes Santos

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11137256

Assunto: Correição Ordinária nº 049/2019

Data do Despacho: 23/10/19

Interessado(a): Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 10884706

Assunto: 6º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 23/10/19

Interessado(a): Larissa de Almeida M. Albuquerque

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 9785701

Assunto: Correição Ordinária nº 075/2018

Data do Despacho: 23/10/19

Interessado(a): Maria Aparecida Barreto da Silva

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11601114

Assunto: 3º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 23/10/19

Interessado(a): Marcus Brener Gualberto de Aragão

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11663300

Assunto: Inspeção nº 104/2019

Data do Despacho: 23/10/19

Interessado(a): Andreia Aparecida de Moura do Couto

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11253986

Assunto: Inspeção nº 031/2019

Data do Despacho: 23/10/19

Interessado(a): Alfredo Pinheiro Martins Neto

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11467504

Assunto: Correição Ordinária nº 110/2019

Data do Despacho: 23/10/19

Interessado(a): Maria Izamar Ciriaco Pontes

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11784259

Assunto: ...

Data do Despacho: 23/10/19

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 919/2019

Recife, 23 de outubro de 2019

PORTARIA POR SGMP - 919/2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 194810/2019;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor GERALDO EDSON MAGALHÃES SIMÕES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.806-9, lotado no Departamento Ministerial de Apoio Administrativo, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/01/2020;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de outubro de 2019

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 920/2019

Recife, 23 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0127.0012143/2019-73, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar o servidor GUSTAVO ANDRÉ BARREIRA MONTEIRO, Analista Ministerial - Eng. Civil, matrícula nº 188.864-1, lotado no Departamento Ministerial de Infraestrutura, para o exercício das funções de Coordenador Ministerial de Apoio Técnico e Infra-Estrutura, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-8, por um prazo de 5 dias, contados a partir de 14/10/2019, tendo em vista Licença Luto do titular EDJALDO XAVIER CORREIA JUNIOR, Analista Ministerial - Eng. Civil, matrícula nº 188.852-8;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 14/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de outubro de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 921/2019

Recife, 23 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0123.0012092/2019-55, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar o servidor CARLOS ANTONIO GADELHA DE ARAUJO JUNIOR, Analista Ministerial - Estatística, matrícula nº 188.603-7, lotado na Gerência Ministerial de Estatística, para o exercício das funções de Assessor Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-8, pelo prazo de 15 dias, contados a partir de 08/10/2019, tendo em vista Licença Médica da titular SUELI MARIA DO NASCIMENTO, Analista em Gestão Pública, matrícula nº 187.712-7;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 08/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de outubro de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 922/2019

Recife, 23 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0300.0011617/2019-40, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar o servidor JOSÉ LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR, Técnico Ministerial - Administrativo, matrícula nº 189.537-0, lotado na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

correspondente gratificação símbolo FGMP-1, nos dias 14 e 15/10/2019, tendo em vista Licença Eleitoral do titular MÚCIO MÁRCIO MIRANDA MARINHO, Técnico Ministerial - Administrativo, matrícula nº187.736-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 14/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de outubro de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 923/2019

Recife, 23 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0011928/2019-63, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.604-5, lotado na Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Tomada de Contas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 16/10/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular RICARDO JORGE MACIEL DE GOUVEIA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.840-9;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 16/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de outubro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 924/2019

Recife, 23 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0011884/2019-87, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora TEREZA IRANEIDE FILGUEIRA GRANGEIRO, Analista em Gestão Autárquica - Fundacional, matrícula nº 188.219-8, lotada na Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 12 dias, contados a partir de 30/09/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.604-5;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 30/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de outubro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 925/2019

Recife, 23 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0011921/2019-58, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GIVALDO GOMES DA SILVA, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.627-4, lotado na Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento Orçamento e Financeiro, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 14/10/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular ARISTHON JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 171.501-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 14/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de outubro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-SGMP Nº 926/2019**Recife, 23 de outubro de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0398.0012150/2019-87, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor OSMÁRIO GOMES FERREIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.136-7, lotado na Promotoria de Justiça de Garanhuns, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 21/10/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular ROSA MARIA ANTUNES DE ARAÚJO, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.658-0;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 21/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de outubro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 927/2019**Recife, 23 de outubro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Secretaria da Promotoria de Justiça de Arcoverde;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 843/2019, publicada em 26/09/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de outubro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 928/2019**Recife, 23 de outubro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Secretaria da Promotoria de Justiça de Palmares;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 843/2019, publicada em 26/09/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de outubro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 23/10/2019**Recife, 23 de outubro de 2019**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 23/10/2019

Número protocolo: 198809/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: ANTONIO MAURICIO MORAES DE LUNA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 198810/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: GIOVANNI BEZERRA DIAS DA SILVA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 198752/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: LOUISE EMMILLE MAGALHÃES LYRA MACEDO
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 198818/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: GIOVANNI BEZERRA DIAS DA SILVA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 198855/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: PAULA NOBREGA DE BRITO
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 198773/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: FLORENCE VIEIRA D ALBUQUERQUE-CÉSAR
Despacho: Devolvo para que seja anexada informação que a servidora estava neste dia em regime de teletrabalho.

Número protocolo: 198772/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: VÂNIA LIMEIRA BRAGA
Despacho: Autorizo. Segue para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 194289/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: GILZÉLIA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 196138/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: LUIZ ANSELMO DA SILVA
Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 194810/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: GERALDO EDSON MAGALHÃES SIMÕES
Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 198230/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: MANUELA DE OLIVEIRA ALENCAR MOREIRA
Despacho: Devolvo para que seja anexado relatório de férias.

Número protocolo: 198541/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 196134/2019
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: JANCE MARIA DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 194250/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: FLAVIANA BEZERRA DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 194876/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: LAURA LUANA BRUNET DE OLIVEIRA FREITAS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 194877/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: LAURA LUANA BRUNET DE OLIVEIRA FREITAS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 192272/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: JARBAS CAVALCANTE AMORIM DA SILVA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 190991/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: CRISTIANE CAVALCANTI DUTRA DE LIMA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 195349/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: GEISYANE BARBOSA DO PRADO
Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 194879/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: ARTHUR SILVEIRA DO NASCIMENTO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

futuros.

Número protocolo: 194909/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: EPITÁCIO VIEIRA DA SILVA NETO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 195191/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: CLÁUDIA MARIA DO NASCIMENTO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 196339/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: EDITE KARLA GUSMÃO DE QUEIROZ
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 197070/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: ARTUR LINS E MELLO DE FIGUEIRÉDO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 195829/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: MÁRCIO MEDEIROS MATIAS
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 196341/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: EDITE KARLA GUSMÃO DE QUEIROZ
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 196533/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: ESTER DE OLIVEIRA CORREIA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 196849/2019

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: CICERO MURILO ALVES DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 198632/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: ANA CAROLINA CAVALCANTI MACIEL CUNHA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 196491/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: SHIRLEY GONÇALVES DO NASCIMENTO
Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 195169/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: FERNANDO DANIEL DO REGO BARROS
Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 197489/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: JOSADACK SOARES DE ARAÚJO
Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 196031/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: GILBERTO FERNANDES SILVA DE ABREU
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 196409/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: DANIELA DE MAGALHÃES BEDER
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 194843/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 23/10/2019
Nome do Requerente: JOSÉLIA FERREIRA DA SILVA
Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 196370/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 23/10/2019

Nome do Requerente: ARNALDO ANTÔNIO DUARTE RIBEIRO

Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 188579/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 23/10/2019

Nome do Requerente: KARINE LUCIA DE LIRA E ANDRADE CARVALHO

Despacho: Devolver para requerente anexar CI da chefia imediata explicando a alteração por necessidade do serviço; Considerando o aviso SGMP nº 055/,2019, solicitar que indique a data da suas férias referente aos exercícios anteriores;

Recife, 23 de outubro de 2019.

Maviael de Souza Silva

Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 161/2019, 162/2019, 163/2019

Recife, 23 de outubro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 161/2019

O organizador da Festa Seresta Dançante a ser realizada na Barraca do Josimar na Rua 05, nº 07, Bairro Boa Esperança, JOSIMAR JOSÉ DE LIMA, portador do RG nº 2.426.158 SDS/PE e CPF nº 734.468.404-78, brasileiro, casado, Comerciante, residente na Rua 05, nº 07, Bairro Boa Esperança, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre

outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa Seresta Dançante a ser realizada com início a partir das dezoito horas e término às vinte e três horas do domingo (27.10.2019) e a ser realizada com início a partir das dezoito horas e término às vinte e três horas do domingo (10.11.2019) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 23 de outubro de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

JOSIMAR JOSÉ DE LIMA
Organizador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 162/2019

O organizador da Festa a ser realizada no Parque de Vaquejada, neste município, ALTIERES DE QUEIROZ ARAÚJO, portador do RG nº 7.498.305 SDS/PE e CPF nº 067.419.374-12, brasileiro, solteiro, Empresário, residente a Rua Berenice Araújo, nº 18, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar

dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa 14º Encontro de Som a ser realizada com início a partir das vinte e uma horas da sexta (25.10.2019) e término às duas horas do sábado (26.10.2019) e com início a partir das vinte e uma horas do sábado (26.10.2019) e término às duas horas do domingo (27.10.2019) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 23 de outubro de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

ALTIERES DE QUEIROZ ARAUJO
Organizador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 163/2019

O organizador do Evento a ser realizado no Clube Aquários, localizado na Rua Frei Caneca, SN, Centro, no Município de Brejo da Madre de Deus/PE, ALTIERES DE QUEIROZ ARAUJO, portador do RG nº 7.498.305 SDS/PE e CPF nº 067.419.374-12, brasileiro, solteiro, Empresário, residente a Rua Berenice Araújo, nº 18, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o Evento do Clube Aquários com início das vinte e uma horas da sexta (01.11.2019) e término às duas horas do sábado (02.11.2019), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA IV – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduita será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 23 de outubro de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

ALTIERES DE QUEIROZ ARAÚJO
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

**PORTARIA Nº DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO
Recife, 11 de outubro de 2019**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
PETROLINA

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
Nº 10890882 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 056/2019 (Auto nº 2018/299507
– PP 07-005/2019 – NF 111/2019)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação do prazo para a continuidade das investigações e a tomada das medidas cabíveis para apuração de possíveis irregularidades na doação de área pública à igreja católica por força da Lei Municipal nº 1.496/04 com o encargo de construção de Centro Comunitário no prazo de 30 (trinta) meses a partir da vigência da lei, em razão do descumprimento ao encargo fixado e por destinação diversa da especificada na lei autorizativa por parte da donatária;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos objeto do presente procedimento para adoção das medidas pertinentes.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

2) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio

eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES;

4) REMETER os autos do presente procedimento à Assessoria Técnica em Matéria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Petrolina, 11 de outubro de 2019.

Ana Cláudia de Sena Carvalho
Promotora de Justiça

ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

INQUÉRITO CIVIL Nº n.º 140147-07

Recife, 23 de outubro de 2019

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RECOMENDAÇÃO
Inquérito Civil n.º 140147-07

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Representante da Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital, com exercício no cargo de 7º Promotor de Justiça, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e atribuição no Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fulcro nos Arts. 127, 129, incisos II e VII, e 227 da Constituição Federal c/c Art.201, § 5º, “c”, da Lei nº. 8.069/90, da Lei nº 10.741/2003, e Art. 5º do Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e, ainda, com base no Art.53 da Resolução RES-CSMP N.º 003/2019

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife na audiência realizada em 18.10.2019 sobre o processo licitatório para a instalação do Restaurante Popular pela Prefeitura do Recife;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar na audiência realizada no dia 18.10.2019, de que o referido Conselho Municipal não foi ouvido no processo de instalação do Restaurante Popular, prejudicando o debate técnico e democrático;

CONSIDERANDO que no documento apresentado em audiência pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife não há menção ao fornecimento de alimentação à população em situação de vulnerabilidade, prevendo, somente, alimentação subsidiada em favor da população em situação de rua;

RESOLVE RECOMENDAR à Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife e à Prefeitura da Cidade do Recife que:

a) utilizando-se da autotutela necessária da Administração Pública, abstenha-se de proceder à contratação com a empresa até que seja realizada a audiência do Ministério Público de Pernambuco com o objetivo de definir a população a ser atendida pelo restaurante popular, posto que a justificativa da licitação faz referência ao disposto na Lei n.º 11.346/2006, no que se refere ao sistema democrático de participação e ao restaurante popular para população vulnerabilizada, entretanto, restringe o objeto da contratação a uma única população e não submete à apreciação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar a referida ação governamental;

À Secretaria desta Promotoria de Justiça, DETERMINO o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

seguinte:

Oficie-se à Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife, encaminhando cópia da presente audiência e indicando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, para aceite ou recusa da presente recomendação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 23 de outubro de 2019.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.
(Exercício Cumulativo)

MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAIS

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE SETEMBRO DE 2019
Recife, 21 de outubro de 2019
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL

COORDENADORIA

RELATÓRIO DE SETEMBRO DE 2019

Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal

Período de 01/09/2019 a 30/09/2019

Recife, 21 de outubro de 2019

RENATO DA SILVA FILHO
14º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Central de Recursos em Matéria Criminal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO I da Ata 30ª Sessão Extraordinária CSMP – 16_10_19

1	<p>ARQUIMEDES nº 2018/22.526 PA Nº 57/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Garanhuns CURADORIA: Habitação e Urbanismo NOTICIANTE: Procuradoria Municipal de Garanhuns OBJETO: situação de risco de famílias carentes residindo no prédio do Convento Bom Pastor, em Garanhuns. EMENTA: PA. Habitação e Urbanismo. Situação de risco de famílias carentes residindo no prédio do Convento Bom Pastor, em Garanhuns. Imóvel estadual cedido por lei à UFRPE. Ausência de atribuição do MP Estadual para litigar na Justiça Federal. Declínio de atribuição. Remessa ao MPF. Homologação.</p>
2	<p>ARQUIMEDES nº 2018/67.312 IC Nº 02/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Lagoa de Itaenga CURADORIA: Patrimônio público NOTICIANTE: BRASCON Gestão Ambiental OBJETO: irregularidades em procedimento licitatório realizado pela Prefeitura de Lagoa de Itaenga, envolvendo as empresas SIM Engenharia Ambiental EIRELI e LAVIERI Empreendimentos. EMENTA: IC. Patrimônio público. Irregularidades em procedimento licitatório realizado pela Prefeitura de Lagoa de Itaenga. Ausência de ilegalidade no certame. Improcedência da representação. Arquivamento. Homologação.</p>
3	<p>ARQUIMEDES nº 2019/134.656 IC Nº 82/2019 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 25ª PJ CID Capital CURADORIA: Patrimônio público NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria. OBJETO: irregularidades em procedimento licitatório realizado pela RECIPREV, com suposto favorecimento à empresa BRC Benner. EMENTA: IC. Patrimônio público. Irregularidades em procedimento licitatório realizado pela RECIPREV. Ausência de ilegalidade no certame. Aprovação pelo TCE/PE. Improcedência da representação. Arquivamento. Homologação.</p>
4	<p>ARQUIMEDES nº 2018/325.911 IC Nº 157/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 27ª PJ CID Capital CURADORIA: Patrimônio público NOTICIANTE: MP de Contas OBJETO: indícios de atos de improbidade identificados em auditoria especial na Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia e Inovação, processo TC nº 1202470-3. EMENTA: IC. Patrimônio público. Irregularidades em adesão a ata de registro de preços. Ausência de má-fé ou dolo nas condutas do gestor. Improcedência da representação. Arquivamento. Homologação.</p>
5	<p>ARQUIMEDES nº 2013/1.395.689 IC Nº 02/2010 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID São José do Belmonte CURADORIA: saúde NOTICIANTE: Tertuliano Donato de Moura OBJETO: irregularidades na oferta do TFD pela Prefeitura Municipal de São José do Belmonte. EMENTA: PP. Irregularidades na oferta do TFD pela Prefeitura Municipal de São José do Belmonte.</p>

	Belmonte. Saneamento das irregularidades pelo gestor. Arquivamento. Homologação.
6	ARQUIMEDES nº 2018/346.774 PP Nº 01/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID João Alfredo CURADORIA: idoso NOTICIANTE: CREAS OBJETO: negligência dos filhos de M. C. M. EMENTA: PP. Idoso. Situação de vulnerabilidade de idoso pela negligência dos filhos. Ausência de indícios de ilegalidade. Improcedência da representação. Arquivamento. Homologação.
7	ARQUIMEDES nº 2017/2.584.869 PP Nº 02/2017 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Barreiros CURADORIA: Patrimônio público NOTICIANTE: MP de Contas OBJETO: irregularidades na Prestação de Contas de 2011 da Prefeitura de Barreiros. EMENTA: IC. Patrimônio público. Irregularidades na Prestação de Contas de 2011 da Prefeitura de Barreiros. Falecimento do responsável. Prescrição. Arquivamento. Homologação.
8	ARQUIMEDES nº 2016/2.443.917 IC Nº 02/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Pedra CURADORIA: Patrimônio público NOTICIANTE: MP de Contas OBJETO: irregularidades na prestação de contas de 2013 da Prefeitura Municipal de Pedra. EMENTA: IC. Patrimônio público. Irregularidades na prestação de contas de 2013 da Prefeitura Municipal de Pedra. Ausência de atos de improbidade administrativa. Improcedência da representação. Arquivamento. Homologação.
9	ARQUIMEDES nº 2016/2.269.212 PP Nº 97/2016 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Goiana CURADORIA: Consumidor NOTICIANTE: Maria da Conceição de Souza Cavalcanti OBJETO: irregularidades na iluminação pública de Goiana. EMENTA: IC. Consumidor. Irregularidades na iluminação pública de Goiana. Conflito entre a CELPE e a Prefeitura pela responsabilidade. Decisão da Justiça Federal fixando a competência administrativa da CELPE. Arquivamento. Homologação.
10	ARQUIMEDES nº 2015/1.930.334 IC Nº 18/2015 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Ipojuca CURADORIA: Patrimônio público NOTICIANTE: Servidores públicos aprovados no concurso de 2013 da Prefeitura Municipal de Ipojuca OBJETO: ilegalidades na Prefeitura Municipal de Ipojuca, como redução de carga horária com perda salarial, pagamento de auxílio alimentação, entrega de EPI aos auxiliares de educação básica, assédio moral e enquadramento em plano de cargos e salários. EMENTA: IC. Patrimônio público. Ilegalidades nas condições de trabalho de servidores da Prefeitura Municipal de Ipojuca. Ausência de violação a normas regentes da matéria. Demais direitos são individuais disponíveis de caráter patrimonial, não tuteláveis pelo MP. Improcedência da representação. Arquivamento. Homologação.

11	<p>ARQUIMEDES nº 2015/2.151.124 IC Nº 21/2016 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJ CID Capital CURADORIA: saúde NOTICIANTE: Ivanildo Germano da Hora OBJETO: ausência de disponibilização do medicamento CARBAMAZEPINA no CAPS Galdino Loreto. EMENTA: PP. Ausência de disponibilização do medicamento pela Prefeitura de Recife. Posterior regularização no fornecimento de medicamentos. Saneamento das ilegalidades. Arquivamento. Homologação.</p>
12	<p>ARQUIMEDES nº 2015/1.887.180 IC Nº 16/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Quipapá CURADORIA: Patrimônio público NOTICIANTE: Maria do Socorro Braga de Andrade e Maria das Graças Braga Arruda OBJETO: irregularidades no cadastramento e recebimento de casas pela Prefeitura Municipal de Quipapá, em 2014. EMENTA: IC. Patrimônio público. Irregularidades no cadastramento e recebimento de casas pela Prefeitura Municipal de Quipapá, em 2014. Ausência de ilegalidade. Improcedência da representação. Arquivamento. Homologação.</p>
13	<p>ARQUIMEDES nº 2015/1.848.757 IC Nº 03/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Sertânia CURADORIA: Pessoa com Deficiência NOTICIANTE: Heroídes Romeu de Lima OBJETO: situação de vulnerabilidade de C. M. A. D., PCD e alcoólatra. EMENTA: IC. Idoso. Suposto situação de vulnerabilidade de pessoa com deficiência alcoólatra. Tratamento no CAPS. Descontinuidade do uso no álcool. Saneamento das ilegalidades. Arquivamento. Homologação.</p>
14	<p>ARQUIMEDES nº 2014/1.458.658 IC Nº 15/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Pedra CURADORIA: infância e juventude NOTICIANTE: Conselho Tutelar de Pedra OBJETO: situação de vulnerabilidade da criança Fernanda. EMENTA: IC. Infância e juventude. Situação de vulnerabilidade de criança, pela divulgação de fotos pela Conselheira Tutelar. Improcedência dos fatos. Ausência de lesão a direitos. Arquivamento. Homologação.</p>
15	<p>ARQUIMEDES nº 2018/236.443 IC Nº 35/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 18ª PJ CID Capital CURADORIA: consumidor NOTICIANTE: Carmela Lilia Esposito de Alencar Fernandes OBJETO: descredenciamento de prestador de serviço de fisioterapia e fonoaudiologia pela UNIMED. EMENTA: IC. Descredenciamento de prestador de serviço de fisioterapia e fonoaudiologia pela UNIMED. Contratação de outras empresas prestadoras do mesmo serviço. Ausência de ilegalidade. Arquivamento. Homologação.</p>
16	<p>ARQUIMEDES nº 2014/1.749.039 IC Nº 76/2016</p>

	<p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Olinda CURADORIA: Pessoa com Deficiência NOTICIANTE: Prefeitura de Olinda OBJETO: situação de vulnerabilidade de T. M. A., PCD, que tentou suicídio. EMENTA: IC. PCD. Suposto situação de vulnerabilidade de pessoa com deficiência que tentou suicídio. Recomeço de tratamento no CAPS. Saneamento das ilegalidades. Arquivamento. Homologação.</p>
17	<p>ARQUIMEDES nº 2019/21.131 PP Nº 17/2019 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes CURADORIA: idoso NOTICIANTE: 30ª PJ Cid Capital OBJETO: acompanhamento da idosa M. A. C., que mudou de endereço. EMENTA: IC. Idoso. Acompanhamento da idosa M. A. C., que mudou de endereço. Ausência de situação de vulnerabilidade. Arquivamento. Homologação.</p>
18	<p>ARQUIMEDES nº 2015/1.924.992 IC Nº 05/2017 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Ipojuca CURADORIA: infância NOTICIANTE: Sindicato dos Trabalhadores em Educação de PE OBJETO: insuficiência de livros didáticos e kits escolares para estudantes da Rede Estadual de Ensino, em Ipojuca. EMENTA: IC. Representação de Sindicato. Insuficiência de livros didáticos e kits escolares para estudantes da Rede Estadual de Ensino, em Ipojuca. Posterior saneamento da omissão pelo Poder Público. Exaurimento da demanda. Arquivamento. Homologação.</p>
19	<p>ARQUIMEDES nº 2018/258.738 IC Nº 2018/258.738 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Cabrobó CURADORIA: Patrimônio público NOTICIANTE: MPF OBJETO: ilegal renúncia de ISSQN pelo Prefeito de Cabrobó em 2008. EMENTA: IC. Patrimônio público. Renúncia de ISSQN pelo Prefeito de Cabrobó em 2008. Prescrição. Arquivamento. Homologação.</p>
20	<p>ARQUIMEDES nº 2018/270.887 IC Nº 46/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PJ CID Capital CURADORIA: Consumidor NOTICIANTE: José Augusto Branco OBJETO: cobrança indevida de energia elétrica por irregularidade no aparelho medidor. EMENTA: IC. Consumidor. Cobrança indevida de energia elétrica por irregularidade no aparelho medidor. Fatos já tratados em ação civil pública de forma coletiva. Comunicação ao juízo. Arquivamento. Homologação.</p>
21	<p>ARQUIMEDES nº 2018/363.353 PP Nº 43-18 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CID Jaboatão CURADORIA: Patrimônio Público NOTICIANTE: Vereador Daniel Alves Bezerra</p>

	<p>OBJETO: Denúncia de contratação de empresa de serviços de vigilância em detrimento de falta de nomeação de guardas municipais para cargos efetivos, com concurso em aberto, em Jaboatão dos Guararapes.</p> <p>EMENTA: PP. Patrimônio Público. Contratação de terceirizados em detrimento de candidatas aprovados em certame público. Improcedência da denúncia. Arquivamento. Homologação.</p>
22	<p>ARQUIMEDES nº 2018/374.659 IC Nº 002/2019 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CIV Moreilândia CURADORIA: Patrimônio Público NOTICIANTE: Tribunal de Contas OBJETO: Professores, Salários Atrasados EMENTA: IC. Patrimônio público. Recebimento de salário sem trabalhar. Subcontratação ilegal de terceirizados. Município de Moreilândia. Existência de IC que investiga idêntica demanda. Desnecessidade da perpetuação deste procedimento administrativo. Arquivamento. Homologação.</p>
23	<p>ARQUIMEDES nº 2016/2.470.527 IC Nº 005/2015 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ TABIRA CURADORIA: Saúde NOTICIANTE: <i>Ex officio</i>. OBJETO: Enfrentamento às doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti na cidade de Tabira. EMENTA: IC. Saúde. Enfrentamento às doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti. Prefeitura de Tabira. Expedição de Recomendação Ministerial para providências. Medidas adotadas pela Municipalidade. Inexistência de Irregularidades. Sem mais providências. Arquivamento. Homologação.</p>
24	<p>ARQUIMEDES nº 2019/10.620 IC Nº 001/2019 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ Quipapá CURADORIA: Criança e Adolescente NOTICIANTE: Conselho Tutelar de São Benedito do Sul OBJETO: Conselheiro tutelar mantendo relações sexuais com menor de idade. EMENTA: IC. Criança e Adolescente. Conselheiro tutelar mantendo relações sexuais com menor de idade. Renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar. Perda de objeto. Autoridade policial notificada para instauração de investigação criminal. Arquivamento. Homologação.</p>
25	<p>ARQUIMEDES nº 2014/1.785.182 IC Nº 093/16 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 7ª PJ CID OLINDA CURADORIA: Idoso NOTICIANTE: Risomar de Almeida Cabral OBJETO: Possível violação de direitos de pessoa idosa. EMENTA: IC. Idoso. Violência contra idosa perpetrada por filho com quadro de enfermidade mental. Objeto complexo. Instauração de PA Arquivamento. Homologação.</p>
26	<p>ARQUIMEDES nº 2018/140.745 IC Nº 010/2019 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ Quipapá CURADORIA: Patrimônio Público NOTICIANTE: De ofício OBJETO: Dívida ativa não tributária – Multa e demais sanções.</p>

	EMENTA: IC. Patrimônio Público. Restituição ao erário. R\$ 1.566,63. Ação competente ajuizada pelo Município para execução do título executivo extrajudicial. Arquivamento. Homologação.
27	ARQUIMEDES nº 2016/2.495.599 IC Nº 01/2017 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes CURADORIA: Patrimônio público NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria OBJETO: irregularidades na execução de obra na Rua Kleber de Andrade, Candeias. EMENTA: IC. Patrimônio público. Irregularidades na execução de obra na Rua Kleber de Andrade, Candeias. Ausência de ilegalidade na licitação e contratos. Improcedência da representação. Arquivamento. Homologação.
28	ARQUIMEDES nº 2015/1.926.626 IC Nº 02/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Cumaru CURADORIA: idoso NOTICIANTE: Maria Severina Barbosa. OBJETO: situação de vulnerabilidade do idoso Arlindo Bernardo de Melo. EMENTA: IC. Idoso. Situação de vulnerabilidade. Óbito. Ausência de indícios de crime. Perda de objeto superveniente. Arquivamento. Homologação.
29	ARQUIMEDES nº 2015/1.715.905 IC Nº 69/2015 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Garanhuns CURADORIA: PPS NOTICIANTE: TCE/PE OBJETO: irregularidades no contrato de prestação de serviços entre a Secretaria Estadual de Saúde e Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. EMENTA: IC. Patrimônio público. Irregularidades no contrato de prestação de serviços entre a Secretaria Estadual de Saúde e Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Prescrição. Fatos de 2005. Instauração de PA para acompanhamento de ressarcimento ao erário estadual pela PGE. Arquivamento. Homologação.
30	ARQUIMEDES nº 2017/2.548.162 IC Nº 39/2017 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Garanhuns CURADORIA: Patrimônio Público NOTICIANTE: Ministério Público de Contas de Pernambuco OBJETO: Apurar suposta improbidade administrativa decorrente de irregularidades no processo TC 1470101-7 referente à prestação de contas do gestor da Câmara de Vereadores de Garanhuns, no exercício de 2013. EMENTA: IC. Patrimônio Público. Prestação de Contas. Irregularidades do gestor da Câmara de Vereadores de Garanhuns. Análise técnica. Inexistência de elementos hábeis a subsidiar ação judicial. Arquivamento.
31	ARQUIMEDES nº 2017/2.737.045 PP Nº 004/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ PEDRA CURADORIA: Patrimônio Público NOTICIANTE: Ministério Público de Contas de Pernambuco OBJETO: Possíveis irregularidades na prestação de contas do Gestor da Prefeitura do

	<p>Município de Pedra referente ao exercício do ano de 2009</p> <p>EMENTA: PP. Patrimônio Público. Atos de improbidade administrativa detectados pelo TCE/PE. Ajuizamento de ação civil pública esgotando o objeto do procedimento investigativo. Não cabimento de reapreciação pelo CSMP. Controle judicial. Devolução dos autos ao órgão de execução.</p>
32	<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.628.268</p> <p>IC Nº 34/2017</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID GARANHUNS</p> <p>CURADORIA: Patrimônio Público</p> <p>NOTICIANTE: De ofício.</p> <p>OBJETO: Apurar a regularidade dos valores pagos a título de imposto sobre serviços pela empresa organizadora do show de Wesley Safadão ao município de Garanhuns</p> <p>EMENTA: IC. Patrimônio Público. Possível ocorrência de lesão aos cofres públicos. Dúvida quanto ao correto recolhimento de tributos. Regularidade. Arquivamento. Homologação.</p>
33	<p>ARQUIMEDES nº 2016/2.443.943</p> <p>IC Nº 005/2018</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ PEDRA</p> <p>CURADORIA: Patrimônio Público</p> <p>NOTICIANTE: Ministério Público de Contas de Pernambuco</p> <p>OBJETO: Possíveis irregularidades no julgamento de contas do Gestor da Prefeitura do Município de Pedra referente ao exercício do ano de 2005.</p> <p>EMENTA: IC. Patrimônio Público. Prestação de Contas. Anulação da votação que afastou parecer do Tribunal de Contas. Impossibilidade. Prescrição quinquenal. Ação de improbidade administrativa. Prazo de 5 após o fim do mandato superado. Ocorrência da prescrição. Arquivamento. Homologação.</p>
34	<p>ARQUIMEDES nº 2016/2.443.678</p> <p>IC Nº 005/2018</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ PEDRA</p> <p>CURADORIA: Patrimônio Público</p> <p>NOTICIANTE: Ministério Público de Contas de Pernambuco</p> <p>OBJETO: Possíveis irregularidades no julgamento de contas do Gestor da Prefeitura do Município de Pedra referente ao exercício do ano de 2003.</p> <p>EMENTA: IC. Patrimônio Público. Prestação de Contas. Anulação da votação que afastou parecer do Tribunal de Contas. Impossibilidade. Prescrição quinquenal. Ação de improbidade administrativa. Prazo de 5 após o fim do mandato superado. Ocorrência da prescrição. Arquivamento. Homologação.</p>

ANEXO I da Ata 37ª Sessão Ordinária CSMP – 16_10_19

1	<p>ARQUIMEDES nº 2019/33.934 PP Nº 025/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJ CID CAPITAL CURADORIA: Habitação e Urbanismo NOTICIANTE: Fernando Nery Júnior (Ouvidoria MPPE) OBJETO: pouca fiscalização da CTTU nas Avenidas Dr. José Rufino, General San Martin e Recife, nesta cidade. EMENTA: PP. Habitação e urbanismo. Irregularidades na fiscalização da CTTU nas Avenidas Dr. José Rufino, General San Martin e Recife. Comprovação de fiscalização frequente e recente. Arquivamento. Homologação.</p>
2	<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.810.382 IC Nº 47/2017 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJ CID CAPITAL CURADORIA: Habitação e Urbanismo NOTICIANTE: União dos Moradores de Jordão de Baixo OBJETO: Falta de elaboração pelo município do Recife de projeto executivo do plano urbanístico da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS Alto da Jaqueira, no bairro de Jordão, aprovado no Fórum Permanente da PREZEIS em 13/08/2010. EMENTA: IC. Habitação e Urbanismo. Inexistência de projeto executivo do plano urbanístico da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS Alto da Jaqueira. Existência de Procedimento Administrativo que acompanha o tema. PA Nº 12/2018 – 20ª PJHU. Arquivamento. Homologação.</p>
3	<p>ARQUIMEDES nº 2018/52.928 IC Nº 025/2018 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJ CID CAPITAL CURADORIA: Habitação e Urbanismo NOTICIANTE: Edmilson Torquato da Silva (Ouvidoria MPPE) OBJETO: Entrega de unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Eduardo Campos pelo Município do Recife, situado na Avenida Uriel de Holanda, no bairro de Linha do Tiro, nesta cidade, com defeitos e outros problemas. EMENTA: IC. Habitação e urbanismo. Irregularidades no Conjunto Habitacional Eduardo Campos. Desvio de energia elétrica da área comum para algumas unidades. Notificação à Procuradoria-Geral do Município - PGM. Inércia do noticiante. Sem mais providências. Arquivamento. Homologação.</p>

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
26.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Valdeir Cavalcanti da Silva

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
26.10.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
27.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
27.10.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL
COORDENADORIA**

**RELATÓRIO DE SETEMBRO DE 2019
Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal
Período de 01/09/2019 a 30/09/2019**

TIPO DA AÇÃO	Conv	Diver	Total
Ação Penal Originária	2	0	2
Agravo de Instrumento	2	0	2
Agravo de Execução Penal	12	2	14
Agravo Regimental	1	0	1
Apelação Criminal	435	39	474
Carta Testemunhável	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0
Conflito de Jurisdição	2	0	2
Conselho de Justificação	0	0	0
Correição Parcial	4	0	4
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	4	0	4
Embargos de Declaração	0	0	0
Embargos Infringentes e de Nulidade	10	1	11
Exceção de Suspeição	0	0	0
Habeas Corpus	446	22	468
Inquérito Policial	0	0	0
Mandado de Segurança	3	0	3
Petição	0	0	0
Procedimento Investigatório	6	0	6
Queixa-Crime	0	0	0
Reclamação	0	0	0
Recurso Administrativo	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	70	7	77
Representação P/ Declaração de Indignidade/ Incompatibilidade	3	0	3
Representação Criminal	1	0	1
Reexame Necessário	3	0	3
Revisão Criminal	18	2	20
Termo Circunstanciado de Ocorrência	0	0	0
Total	1022	73	1095

PROCESSOS CONVERGENTES	
Processos com redução de pena	49
Extinção da punibilidade/prescrição	23

PROCESSOS DIVERGENTES	
Processos sem os requisitos de admissibilidade recursal	71

RECURSOS INTERPOSTOS	
Embargos de Declaração	0
Agravo Interno	1
Recurso Especial	1
Total	2

Planilha 1: Processos Convergentes por Câmaras

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	1ª Câmara Extra.	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	2ª Câmara Extra	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Corte Espec	Total
Ação Penal Originária	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
Agravo de Instrumento	1	0	0	0	0	0	1	0	0	2
Agravo de Execução Penal	2	0	4	3	0	2	1	0	0	12
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Apelação Criminal	107	7	109	64	13	77	57	1	0	435
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
Conselho de Justificação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Correição Parcial	2	0	0	1	0	0	1	0	0	4
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	0	0	3	0	0	1	0	0	0	4
Embargos de Declaração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos Infringentes e de Nulidade	0	0	0	0	0	0	1	9	0	10
Exceção de Suspeição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Exceção da Verdade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	72	0	102	89	0	66	108	9	0	446
Inquérito Policial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mandado de Segurança	0	0	0	1	0	0	2	0	0	3
Petição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimento Investigatório	0	0	0	0	0	0	0	5	1	6
Reclamação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso Administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	14	0	22	19	0	13	2	0	0	70
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Representação p/ Declaração de Indignidade/ Incompatibilidade	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3
Reexame Necessário	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	0	0	18	0	18
Relaxamento de Prisão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Termo Circunstanciado de Ocorrência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Total Geral	198	7	243	179	13	159	174	48	1	1022
--------------------	------------	----------	------------	------------	-----------	------------	------------	-----------	----------	-------------

Planilha 2: Processos Divergentes por Câmara

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	1ª Câmara Extra.	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	2ª Câmara Extra	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Corte Espec	Total
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Execução Penal	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	6	1	18	7	0	6	1	0	0	39
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Correição Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos Infringentes e de Nulidade	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Habeas Corpus	3	0	11	5	0	2	1	0	0	22
Mandado de Segurança	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	2	0	0	2	1	1	0	1	0	7
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
Total Geral	11	1	29	16	1	9	2	4	0	73

Planilha 3: Entrada de Processos para Ciência de Acórdãos por Câmara

Ciência do Acórdão	1ª Câmara	1ª Câmara Extra.	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	2ª Câmara Extra	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Corte Espec	Total
Dr. Renato da Silva Filho	133	2	184	134	9	115	106	16	0	699
Total Geral	133	2	184	134	9	115	106	16	0	699

Planilha 4: Entrada de Processos para Ciência das Decisões por Câmara

Ciência da Decisão	1ª Câmara	1ª Câmara Extra.	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	2ª Câmara Extra	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Corte Espec	Total
Dr. Renato da Silva Filho	31	48	0	31	2	21	36	9	0	178
Total Geral	31	48	0	31	2	21	36	9	0	178

Planilha 5: Entrada de Processos para Ciência dos Acórdãos e Decisões/Despacho

CIÊNCIA DOS ACÓRDÃOS E DECISÕES/DESPACHO										Quant
Dr. Renato da Silva Filho										58
Total Geral										58

Planilha 6: Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.

Processos para Contrarrazões aos Recursos	Quant
Contraminuta (Agravo em Recurso Extraordinário)	0
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial)	5
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial e Extraordinário)	1
Contrarrazões ao Agravo Interno	9
Contrarrazões (Agravo Regimental)	0
Contrarrazões (Recurso Especial)	47
Contrarrazões (Recurso Especial e Extraordinário)	10
Contrarrazões (Recurso Extraordinário)	1
Contrarrazões (Recurso Ordinário)	21
Contrarrazões (Embargos de Declaração)	29
Contrarrazões (Embargos Infringentes)	4
Total	127

Planilha 7: Saída de Processos com Contrarrazões e Contraminutas aos recursos interpostos

	Peças	Processos
Recursos com Contrarrazões e Contraminutas		
Contraminuta ao Agravo no Recurso Extraordinário	0	0
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial	5	5
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial e Extraordinário	4	2
Contrarrazões ao Agravo Interno	8	8
Contrarrazões ao Agravo Regimental	0	0
Contrarrazões ao Recurso Especial	17	17
Contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário	8	4
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	1	1
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	24	24
Contrarrazões aos Embargos de Declaração	25	25
Contrarrazões aos Embargos Infringentes	4	4
Total	96	90

Planilha 8: Saldo de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.

Saldo mês de agosto/2019	250
Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em setembro/2019	127
Saída de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em setembro/2019	90
Saldo para o mês de outubro/2019	287

Planilha 9: Outros (Saída)

Cota	21
Manifestação	9
Requerimento	0
Total	30

Planilha 10: Intimações STJ/STF

Ciência	STJ	STF
Drª Eleonora de Souza Luna	289	0

Planilha 11: Recursos e Contrarrazões /STJ e STF – Drª Eleonora de Souza Luna

Impugnação aos Embargos de Declaração	3
Contrarrazões ao Agravo Regimental – STJ	1
Embargos de Declaração – STJ	1
Impugnação ao Agravo Regimental no Recurso Extraordinário – STJ	1
Contraminuta ao Agravo no Recurso Extraordinário	1
Contrarrazões a Recurso Extraordinário-STJ	1
Total	8

Recife, 21 de outubro de 2019

RENATO DA SILVA FILHO
14º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Central de Recursos em Matéria Criminal